

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI NºDEDEDE 1.9	8	3 6	2.
-----------------------------	---	-----	----

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Comple mentar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade' de licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e lega lidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo lº da presente Lei, é presentemente ocupado por um dio residencial codificado nesta Prefeitura como:distrito 1, qua dra 098, lote 0237, inscrição nº084798-8, para efeito de Impos to Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda! de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI: :.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras' com as seguintes medidas e confrontações:9,00m(nove metros) de frente para a Rua Fonseca Jordão; 9,20m(nove metros e vinte cen tímetros) nso fundos confrontando com Alcides Manoel Estevão; 2 27,00m(vinte e sete metros)na lateral direita confrontando com Philadelfo Rodrigues dos Santos e 27,00m(vinte e sete metros)na lateral esquerda confrontando com Aracy Maria dos Santos, forman do uma área total de 245,70M2(duzentos e quarenta e cinco tros e setenta decimetros quadrados), área esta localizada

São Cristóvão, Cabo Frio/

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no · estado atual do imóvel, mão tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 24 DE DEZEMBRO DE 1. 9 8 2.

JOSÉ BONIFÁCIO FERMEIRA NOVELLINO.

Prefeito Municipal